



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 2 - Número 090 - 19 dezembro de 2014 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: VIVAWEB INTERNET LTDA.
PROC. ADM. Nº. 164/2011 – Convite Nº. 028/2011 – **CONTRATO Nº.** 241/2011.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, Serviço de Manutenção, Reformulação, Criação de Suporte Técnico para Sites na Internet - WEB 2.0.
OBJETIVO:
Prorrogar a vigência do contrato para o dia **15 de dezembro de 2015**.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (ITEDES).
PROC. ADM. Nº. 186/2014 – Dispensa Nº. 030/2014 – **CONTRATO Nº.** 342/2014.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, execução de projeto técnico-social do programa Minha Casa, Minha Vida, para os Conjuntos Said Mustapha Issa e Miguel Petri.
OBJETIVO:
Retificar o valor do contrato 342/2014 para R\$ 226.460,00. (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais); Alteração do objeto contratado para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social -PMCMV- Programa Minha Casa, Minha Vida no Empreendimento Conjunto Habitacional Miguel Petri, conforme Convênio firmado em 11 de novembro de 2014, com a Caixa Econômica Federal - Convênio Padrão - Trabalho Social Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: G. C DO VALE MONTEIRO E CIA LTDA - ME.
PROC. ADM. Nº. 103/2014 – Tomada de Preço Nº. 009/2014 – **CONTRATO Nº.** 230/2014.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviço especializado com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para regularização e reforma do Centro Comunitário do Jardim Pérola para a instalação da Secretaria Municipal de Esporte, medindo 328,82 m², localizada na Rua João Barreto, Jardim Antônio Semprebom II, Ibiporã/PR.
O presente termo objetiva:
- Acréscimo de **R\$48.777,65 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** correspondendo aproximadamente a 49,99% do valor do contrato.
- Com o referido acréscimo o valor do contrato passa a ser **R\$146.342,70** (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 200/2014 – Processo de Inexigibilidade n. 017/2014 que diz respeito à contratação de empresa para prestação de serviços postais, com fundamento no Parecer Jurídico 923/2014 - PGM de 15/12/2014 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** o processo supracitado e consequente contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)** - CNPJ: 34.028.316/0020-76. Valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Publique-se. Ibiporã, 17 de dezembro de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 168/2014 - Pregão Presencial nº 103/2014 referente à **Aquisição de mesa digitalizadora, webcam e leitor biométrico de impressão digital**, com fundamento no Parecer Jurídico 916/2014 - PGM de 11/12/2014, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa a seguir: **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com valor total de **R\$ 5.330,00**. Ibiporã, 15 de dezembro de 2014. **José Maria Ferreira** – Prefeito.

www.ibipora.pr.gov.br

- Notícias
- Galeria de Fotos
- Nota Fiscal Eletrônica
- Atos Oficiais

CMDCA



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - IBIPORÃ – PARANÁ
LEI MUNICIPAL – 2.500/2011

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À
RESOLUÇÃO Nº 02/2014

Retifica e Ratifica, altera e dá nova redação à resolução Nº 02/2014 que dispõe sobre a aprovação de terreno indicado pelo município para construção do imóvel do Conselho Tutelar.

PAULO SILVÉRIO PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibiporã, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.892/04 de 30/06/2004, resolve:

Retificar e ratificar, alterar e dar nova redação a Resolução nº. 02/2014, de 12 de junho de 2014, que, a partir da presente data, passa a ter a seguinte redação:

SÚMULA: Aprova o Terreno indicado pelo Município para a Construção do Imóvel do Conselho Tutelar.

Artº. 1º - Aprovar o Terreno indicado pelo município para construção do imóvel do Conselho Tutelar, considerando fácil acesso tendo sua localização rua Carlos de Carvalho esquina com rua Iguazu, à quadra 04, no Residencial Vale Verde.

Artº. 2º - Ratificam-se os demais termos, aqui não expressamente alterados.

Artº. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Aprova o repasse de recursos do FIA Municipal à Entidade NALMA- Núcleo Assistencial Alimentação Maior.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.892/04 de 30/06/2004, e Resolução nº 009 de 17 de outubro de 2013, em reunião ordinária realizada em data de 12/06/2014,

RESOLVE:

Artº. 1º - Aprovar após análise do Projeto Social, o repasse de recursos do FIA Municipal no valor de R\$ 13.371,16 (Treze Mil Trezentos e Setenta e um Reais e Dezesseis Centavos), oriundos de destinação casada à entidade.

Artº. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: Aprova o Projeto "Formação e Aprendizagem Social", e Plano de Trabalho apresentados pela entidade Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família - APMIF, em consonância com a Resolução 065/2014 do CEDCA/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições conferidas por lei, em reunião extraordinária realizada em data de 01/08/2014, na Casa dos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Artº. 1º - Aprovar o Projeto "Formação e Aprendizagem Social", e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família - APMIF, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) a ser financiado com recurso do FIA Estadual conforme Deliberação nº 065/2014 do CEDCA/Pr.

Artº. 2º - Ratificar as 250 metas atendidas pela entidade no mês de maio do ano corrente.

Artº. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 004, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: Aprova o Projeto "Formação e Aprendizagem Social", e Plano de Trabalho apresentados pela entidade Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família-APMIF, em consonância com a Resolução 065/2014 do CEDCA/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições conferidas por lei, em reunião extraordinária realizada em data de 01/08/2014, na Casa dos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Artº. 1º - Aprovar o Projeto "Formação e Aprendizagem Social", e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família - APMIF, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) a ser financiado com recurso do FIA Estadual conforme Deliberação nº 065/2014 do CEDCA/Pr.

Artº. 2º - Ratificar as 250 metas atendidas pela entidade no mês de maio do ano corrente.

Artº. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: Aprova o Projeto "Implementação da Casa Abrigo São Francisco de Assis" com recursos oriundos do FIA- Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições conferidas por lei, e em consonância com a Resolução nº 009/2013-CMDCA, em reunião ordinária realizada em data de 15/08/2014, na Casa dos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Artº. 1º - Aprovar o Projeto "Implementação da Casa Abrigo São Francisco de Assis" apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos oriundos do FIA-Municipal no valor de R\$ 15.423,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais).

Artº. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: Aprova a Proposta de Assessoria para elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas- MSE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições conferidas por lei, em reunião ordinária realizada em data de 15/08/2014, na Casa dos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Artº. 1º - Aprovar a Proposta de Assessoria no valor de R\$ 3.000,00 (Três MilReais) para elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas- MSE.

Artº. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Aprova o Projeto Social apresentado pela entidade APMIF para execução com recursos do FIA/ Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições conferidas por lei, em reunião ordinária realizada em data de 13/11/2014, na Casa dos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Artº. 1º - Aprovar o Projeto Social apresentado pela entidade Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família - APMIF para execução com recursos do FIA/ Municipal, no valor de R\$ 41.966,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais).

Artº. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Aprova o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo – Ibioporã/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições conferidas por lei, em reunião ordinária realizada em data de 13/11/2014, na Casa dos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Antonio Prata Neto
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais

Artº. 1º - Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo – Ibioporã/Pr.

Artº. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMDCA

Obras

DECRETO Nº. – 650/2014.

SÚMULA: Aprova o projeto de loteamento denominado "**RECANTO PARQUE GUARÁ**".

O PREFEITO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o contido no requerimento protocolado sob nº. – 9.065/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Loteamento situado em uma área de terras medindo 88.088,00M2 ou 8,8088ha, constituído pelo lote DENOMINADO "6-A/6-A REMANESCENTE/9 RESULTANTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 6-A, 6-A REMANESCENTE E 9 (NOVE) ESTE DA SUBVISÃO DO LOTE 9 (NOVE) TODOS DA GLEBA IBIPORÃ", Ibioporã, deste Município e Comarca de Ibioporã, (matriculada no Cartório de Registros de Imóveis sob o nº. – 18.992 livro nº. – 2-U-3 ficha nº. – 1, de 25 de Fevereiro de 2013, denominado **RECANTO PARQUE GUARÁ**, conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art. 2º - Fica o responsável do Loteamento, obrigado a projetar e executar, no prazo de 02 (dois) anos, as seguintes obras: Arruamento, Piqueteamento de quadras e lotes, Rede de Abastecimento de Água Potável, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Rede de Galeria de Águas Pluviais, Meio Fio, Pavimentação Asfáltica das Ruas, Rede de Coleta de Esgoto, Arborização, Sinalização Viária (Horizontal e Vertical) e Placas com Nome de Rua, estando sujeito ao cumprimento das exigências constantes do despacho exarado pela Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação, conforme exigências constantes no verso do projeto de Loteamento aprovado no prazo ali estabelecido.

Art. 3º - Por ocasião de acompanhamento da execução do Loteamento, fica a Engenheira Srª. Kátia Helena Bittencourt Poluceno, funcionária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, responsável pela fiscalização da obra.

Art. 4º - Por ocasião do registro do Loteamento, compete ao Loteador doar e registrar sem ônus para o Município de Ibioporã, as seguintes áreas:

ÁREA INSTITUCIONAL - - **6.432,08M2**
A.P.P. - - **9.057,52M2**
ARRUAMENTO - - **26.936,23M2**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Ibioporã, 18 de Dezembro de 2014.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. – 638/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 12.957/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO de uma área de terras medindo 28.630,00M2 (vinte oito mil, seiscentos e trinta metros quadrados), denominada lote nº 02 (dois) do Parque Industrial, matrícula de Cartório nº 593, com uma área de terras medindo 8.000,00M2 (oito mil metros quadrados), constituída pelo lote de terras nº 02-A (dois traço a) da Gleba Ibioporã, matrícula de Cartório nº 595 – Ibioporã Pr, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 2E2-A.....MEDINDO – 36.630,00M2

Art. 2º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o projeto de SUBDIVISÃO do Lote nº 2E2-A (dois e dois traço a) medindo 36.630,00M2 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta metros quadrados), oriundo da unificação das áreas de terras medindo 28.630,00M2 do lote nº 02 do Parque Industrial e 8.000,00M2 nº 02-A da Gleba Ibioporã - Ibioporã Pr., ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

ÁREA REMANESCENTE DENOMINADO LOTE Nº 2-2-A.....MEDINDO – 33.243,00M2
ÁREA DESTACADA DENOMINADO LOTE Nº 2-2-A1.....MEDINDO – 3.387,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/3

DECRETO Nº 649/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.669 de 27 de dezembro de 2013.-

DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais) destinadas ao reforço dotações orçamentárias abaixo indicadas, constantes da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 498 - Decreto nº 649/2014 de 18/12/2014	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 193 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2669	2013
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	29.200,00	29.200,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	568.200,00	568.200,00
Suplementar	Superávit Financeiro	20.000,00	20.000,00
Despesa			
2.001	2 EXECUTIVO MUNICIPAL		
04.122.0010.02005	GABINETE DO PREFEITO	Anulação	8.000,00
3.1.90.11.00.00	GABINETE EM AÇÃO	Abertura	
300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Crédito adicional:	0 Recursos Ordinários (Livres)	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
Suplementar	Suplementar		8.000,00
2.001	2 EXECUTIVO MUNICIPAL		
04.122.0010.02005	GABINETE DO PREFEITO	Acréscimo	
3.3.90.30.00.00	GABINETE EM AÇÃO	Abertura	
370	MATERIAL DE CONSUMO		
Crédito adicional:	0 Recursos Ordinários (Livres)	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
Suplementar	Suplementar		4.000,00
5.002	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.02020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	4.000,00
3.3.90.39.00.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
1750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
Crédito adicional:	0 Recursos Ordinários (Livres)	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
Suplementar	Suplementar		4.200,00
6.001	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0004.02030	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	
3.3.90.32.00.00	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Abertura	
2370	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Crédito adicional:	0 Recursos Ordinários (Livres)	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
Suplementar	Suplementar		100.000,00
6.001	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0004.02031	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	
3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Abertura	
2400	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
Crédito adicional:	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
Suplementar	Suplementar		20.000,00
6.001	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0004.02031	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	
3.1.91.13.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Abertura	
2520	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
Crédito adicional:	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
Suplementar	Suplementar		4.200,00
6.001	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.365.0004.02033	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Anulação	4.200,00
3.1.91.13.00.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Abertura	
2980	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Crédito adicional:	0 Recursos Ordinários (Livres)	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
Suplementar	Suplementar		11.000,00
6.001	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0004.02031	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	
3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Abertura	
2650	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
Crédito adicional:	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
Suplementar	Suplementar		19.000,00
8.002	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		
15.452.0001.02053	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Acréscimo	19.000,00
3.3.90.39.00.00	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
4290	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
Crédito adicional:	0 Recursos Ordinários (Livres)	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
Suplementar	Suplementar		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/3

8.003	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	142.000,00
15.451.0001.01056	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ASFALTO E PONTES	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
4390	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
8.003	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	3.200,00
15.452.0001.02057	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
3.3.90.30.00.00	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4510	504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
9.001	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	500,00
08.122.0006.02062	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3.3.90.39.00.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4790	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
9.001	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	9.000,00
08.244.0006.02068	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3.3.90.30.00.00	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
5390	935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
9.001	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	11.000,00
08.244.0006.02068	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3.3.90.39.00.00	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
5480	935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
9.001	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
08.244.0006.02069	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3.3.90.30.00.00	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
5710	934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
9.001	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	12.000,00
08.244.0006.02069	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3.3.90.39.00.00	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
5800	934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
9.001	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	500,00
08.122.0006.02062	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3.3.90.39.00.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4790	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	4.500,00
10.301.0005.02084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		
7040	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	250.000,00
10.301.0005.02084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
7140	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	2.900,00
10.301.0005.02084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		
7140	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	1.600,00
10.302.0005.02082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - UP		
7500	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	12.000,00
10.302.0005.02083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.1.90.11.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
7610	496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	12.000,00
10.302.0005.02083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.39.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
7740	496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12.002	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	Acréscimo	2.000,00
27.812.0007.02102	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura	
3.3.90.48.00.00	DIREÇÃO ESPORTIVA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
8440	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 –CX. POSTAL, 31 – FONE: (043)3178-8454 – FAX: (043) 3178-8448 – CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 3/3

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

ALEX SANDRO ALVES
Contador

JOSE APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recursos Humanos

DECRETO Nº 643, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 14055/2014

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 05 de dezembro de 2014, a Senhora ELAINE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 3822, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 287, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS HABILITADAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011 DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

FACES HABILITAÇÕES em Concurso Público ficam as candidatas abaixo, convocadas a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Classificação Nome do Candidato

48º MARCIA GOMES DE ABREU

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Classificação Nome do Candidato

71º SIMONE JESUINO DOS SANTOS

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ as candidatas do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 596, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de um outro curso de graduação ou de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, aos servidores constantes do anexo único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
ANEXO ÚNICO – PORTARIA 596/2014

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Página 2/2

ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO

MATR.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO %	CURSO	PROTOCOLO
2333	MAGDA FURRIER ROSA EDUARDO	PROFESSOR	05 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE TUTORES.	13315/2014
2189 e 2905	MATILDE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	05 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.	13524/2014
2593	NALVA RODRIGUES SCATOLIN	PROFESSOR	05 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE TUTORES.	13322/2014



PORTARIA Nº. 597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigos 66 da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e requerimento protocolado sob o nº 13927/2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora ADRIANA NOVAIS CAETANO - matrícula 2952, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Educador Infantil, para ausentar-se do serviço no dia 01 e de dezembro de 2014, onde participou da Prova do Processo Seletivo Vestibular, para ingresso no *Curso de Biblioteconomia - Noturno – Universidade Estadual de Londrina – UEL*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Prefeito do Município

PORTARIA Nº 599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 33, inciso I da Lei Municipal nº. 2522/2011, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 229/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a promoção na Progressão de Adicional de Capacitação, artigo 33, inciso I da Lei Municipal nº. 2522/2011, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 229/2014, entendida como a elevação de 1% (um por cento) mediante acréscimo de um Nível, a cada 100 (cem) horas de curso, podendo elevar até 02 (dois) Níveis de vencimento para os servidores constante no anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 599/2014

PROTOK.	DATA PROTOK.	MAT.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		RETROATIVO A
					%	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
13389/2014	14/11/2014	1405	JUREZ AFONSO IGNACIO	ECONOMISTA	2	C	19	C	21	14/11/2014
13900/2014	28/11/2014	2729	THAISA BATINI GRILO	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	2	D	07	D	09	28/11/2014

PORTARIA No. 600, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 101, §2º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Drs. OSWALDO BAPTISTA BORGIANI – CRM 9003 (Ortopedista), MILTON BOCATO- CRM 6488 (Psiquiatra) e JOSÉ ERLINDO PIRES – CRM 5903 (Perito), como peritos desta Prefeitura Municipal, para examinar o servidor JOSÉ DE ALMEIDA SILVA, matrícula 2273, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, para fins de reavaliação médica, que será realizado no dia 18 de dezembro de 2014, às 08h30min na Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional – D. G. S. O.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 601, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal nº 2522/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, alterada através da Lei Municipal nº. 2601/2013 de 10 de maio de 2013, e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob o nº. 14028/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho contratual a partir de 03 de dezembro de 2014, de 30 horas para 40 horas semanais do servidor WILLIAN DIEGO CICONHA, matrícula 383, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 598, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme artigo 84, inciso IV da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e suas alterações, e requerimento protocolado sob o nº. 12931/2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora REGINA MARIA DE FREITAS BARCELLOS GONÇALVES - matrícula 3059, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin – Centro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, para ausentar-se do serviço no dia 12 de novembro de 2014, onde frequentou curso compatível com a área de sua atuação profissional, que foi realizado em Londrina-PR, referente ao *Curso de Extensão "Módulo de Prótese Clínica" promovida pelo Departamento de Odontologia da Universidade Estadual de Londrina*, em parceria com a *Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e a 17ª Regional de Saúde*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APA. BORGES DA SILVA JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2015

Novembro de 2014



SUMÁRIO

1.	Introdução	3
2.	Objetivo	3
3.	Cenário Econômico para o Exercício de 2015	4
4.	Controles Internos	8
5.	Metas	9
	5.1 Atuarial	9
	5.2 Gerencial.....	9
6.	Estrutura de Gestão dos Ativos	10
	6.1 Definição da Aplicação de recursos	10
	6.2 Modelo de Gestão.....	11
	6.2.1 Gestão Própria.....	11
	6.3 Precificação e Custódia	11
	6.3.1 Realização de Lucros.....	12
	6.4 Controle do Risco de Mercado	12
	6.5 Controle do Risco de Crédito	12
	6.6 Controle do Risco de Liquidez	13
7.	Alocação Estratégica dos Recursos.....	13
	7.1 Segmentos de aplicação.....	14
	7.1.1 Segmento de Renda Fixa	14
	7.1.2 Segmento de Renda Variável	14
	7.1.3 Segmento de Imóveis	15
	7.2 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa.....	15
	7.3 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável.....	15
	7.4 Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis	16
	7.5 Objetivo de Alocação	16
	7.6 Vedações	18
8.	Política de Transparência	18
9.	Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador	19
	9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores	19
	9.1.1 Processo de Credenciamento	20
10.	Disposições Gerais	20



1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2015, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivo

A Política de Investimentos do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.



3. Cenário Econômico para o Exercício de 2015

Ambiente Externo

O panorama para o cenário internacional passa, necessariamente, pela avaliação da capacidade de recuperação dos principais agentes vetores da economia mundial.

Nos EUA, ainda que de forma lenta, a economia dá sinais de que vem se recuperando ao longo do ano. Diversos indicadores que são divulgados e monitorados pelo mercado, reforçam essa tese. O PIB americano avançou no segundo trimestre de 2014 a um ritmo anual de 4,6%, a maior alta observada desde que a crise econômica terminou, em meados de 2009.

O melhor desempenho desde o quarto trimestre de 2011 refletiu um ritmo mais rápido de gastos empresariais e um crescimento mais forte nas exportações do que se previa. Mas os gastos de consumidores, que respondem por mais de dois terços da atividade econômica dos EUA, não foram revisados, uma vez que gastos mais fortes com saúde foram compensados por fraquezas em gastos com lazer e bens duráveis.

Com a demanda doméstica aumentando no ritmo mais rápido desde 2010, a recuperação econômica parece mais duradoura depois da contração no primeiro trimestre devido a um inverno excepcionalmente frio. Até o momento, dados econômicos como atividade industrial, comércio e moradias sugerem que muito do ímpeto do segundo trimestre passou para o terceiro trimestre. As estimativas de crescimento para o período de julho a setembro chegam a até 3,6%.

Neste cenário, o FED (Federal Reserve, o banco central americano) interrompeu o programa de recompra de ativos da ordem de US\$ 15 bilhões mensais, que desde o início da crise de 2008 injetou aproximadamente US\$ 4 trilhões na economia americana, e que colaborou para que o estoque de riqueza voltasse a subir. No comunicado pós reunião do FOMC, ficou consignada "a existência de força intrínseca suficiente na economia mais ampla para sustentar o progresso existente na direção do pleno emprego em um contexto de estabilidade de preços".

Mais à frente, e na medida em que os dados econômicos reforcem a percepção de recuperação da economia norte-americana, espera-se que o FED venha a elevar sua taxa básica de juros antes do previsto. Os dados relativos ao mercado de trabalho são fundamentais, e caso continuem se fortalecendo acima das expectativas, a alta do juro é esperada para algum momento. Estimativas do mercado apontam que a primeira alta da taxa de juros deverá ocorrer em meados de 2015. Entretanto, autoridades do FED se dividem sobre os rumos da política monetária norte-americana. Alguns membros defendem o aumento tardio da taxa de juros, caso as previsões de crescimento não sejam alcançadas até o final do ano. Outros acreditam que o crescimento econômico superará as expectativas e, por isso, defendem o aumento mais rápido da taxa de juros.



A zona do Euro parece ser é a maior de todas as ameaças atualmente existentes para a economia mundial. O crescimento na Alemanha desacelerou de repente, o que significa que a zona do Euro está à beira da terceira recessão nos últimos seis anos. Os líderes europeus gastaram em vão dois anos da trégua obtida após as promessas do presidente do Banco Central Europeu (BCE), Mario Draghi, de fazer tudo para salvar a moeda única.

A França e a Itália têm se esquivado de aplicar reformas estruturais, enquanto a Alemanha insistiu na poupança excessiva. Agora, os preços estão caindo em oito países europeus, e a inflação é de apenas 0,3%, o que impede os governos de pagar as dívidas e melhorar a competitividade das economias. De modo que a região, cuja participação no produto bruto mundial constitui 20%, está se movendo rumo à estagnação e à deflação.

No meio da instabilidade geral na economia, os problemas internos da Europa, notadamente o quadro demográfico desequilibrado, problemas nos mercados de trabalho e grandes dívidas problemáticas, tornam-se riscos capazes de derrubar a sua economia, criando com isso sérios problemas para o mundo inteiro.

Numa ação coordenada, o BCE (banco central europeu) iniciou um programa de injeção de recursos na economia, comprando bônus cobertos lastreados em ativos imobiliários. Com essa medida, ao tirar esses ativos do balanço patrimonial dos bancos, o BCE espera motivá-los a emprestar mais livremente de novo, o que é crucial para a economia da zona do euro, que depende amplamente de financiamento bancário.

Na China, o crescimento da economia é o mais baixo dos últimos 5 anos. Segundo dados do Escritório Nacional de Estatísticas (ONS), o PIB chinês registrou uma expansão de 7,3% entre julho e setembro, o nível mais baixo desde o primeiro trimestre de 2009. No segundo trimestre, o crescimento foi de 7,5%.

A desaceleração se explica em parte pelos contratempos inesperados e dolorosos provocados pelas reformas estruturais em curso. O governo de Pequim tem o objetivo de reequilibrar o modelo econômico, reduzindo os monopólios dos grandes grupos públicos e as sobrecapacidades industriais, dando um papel maior ao setor privado e reduzindo a dívida privada.

O BC chinês enfrenta crescente pressão para cortar as taxas de juros com o objetivo de estimular o crescimento, mas temores de que isso poderia alimentar uma bolha imobiliária e da dívida, ao mesmo tempo em que afeta as credenciais reformistas do governo, reduzem as chances de qualquer medida rápida.

A tendência é de que a China se adapte a um crescimento mais lento, porém mais sustentável, após três décadas de expansão vertiginosa.

Ambiente Doméstico

Depois de uma campanha extraordinariamente acirrada, uma vitória por margem estreita. Assim a presidente Dilma Rousseff chega a seu segundo mandato. A diferença de apenas três pontos percentuais é a menor desde que o PT chegou ao poder, em 2002. Em 2010, a própria Dilma obteve 56% dos votos válidos, contra 44% do tucano José Serra.



A vitória apertada prenuncia um segundo mandato muito mais difícil. Terá agora de enfrentar uma oposição revigorada e o cenário desolador de recessão técnica com inflação em alta.

Mas, antes mesmo de estrear o novo mandato, a presidente tem de decidir se vai ignorar o ponto de vista de quase metade do eleitorado ou adequar suas políticas para levá-lo em conta.

No primeiro mandato, Dilma deixou sua marca criando a chamada “Nova Matriz Econômica”, um conjunto de práticas intervencionistas em substituição às políticas de estabilidade implementadas no Plano Real e das quais seu antecessor se ancorou. Como resultado, o país colheu inflação acima da meta e estagnação econômica.

Há um caminho para que faça um segundo mandato à altura do Brasil. Para isso, ela deve interpretar o resultado da eleição como prova de que duas agendas precisam ser tocadas em paralelo: a das políticas de assistência social e a da modernização da economia.

A primeira é a agenda clássica do governo, e que apesar de eventuais distorções, tem ajudado de fato a parcela mais pobre da população brasileira.

Implementar a segunda agenda vai requerer uma guinada de direção e a nomeação dos Ministros Joaquim Levy (Ministério da Fazenda) e Nelson Barbosa (Ministério do Planejamento) pode ser um indício de mudanças positivas na agenda econômica do Governo. As nomeações foram bem recebidas pelo mercado de forma geral, embora, ainda existam dúvidas acerca da autonomia que ambos terão para introduzir as medidas necessárias.

Devemos lembrar que a conjuntura interna não traz facilidades. É notório que teremos de lidar com problemas como a inevitável alta das tarifas de energia e do preço da gasolina, represadas até então. A inflação dos preços administrados volta com força em 2015 e deve superar a alta dos preços livres, o que não ocorre desde 2009. No âmbito externo, a lenta recuperação da economia global traz dificuldades adicionais.

Aos percalços da economia vão se somar dificuldades no Congresso. Embora os partidos que apoiam formalmente sua reeleição componham a maioria das duas Casas – 296 deputados e 53 senadores —, a oposição renasce fortalecida: um PSDB revitalizado somará forças com um PSB ressurgido das cinzas de Eduardo Campos, que terá sete cadeiras no Senado e 34 na Câmara. A principal trincheira da oposição será o Senado, onde o governo não terá ascendência sobre um terço da Casa e as bancadas de oposição terão a presença de nomes de peso, como os ex-governadores tucanos José Serra (SP), Antonio Anastasia (MG) e Tasso Jereissati (CE), o deputado Ronaldo Caiado (DEM-GO) e o próprio adversário de Dilma na reta final da eleição, Aécio Neves (PSDB). Na Câmara, PT e PMDB continuam com as maiores bancadas, mas encolheram em relação à eleição de 2010. Uma novidade saída das urnas foi a pulverização de deputados eleitos por siglas que formarão um “centrão” – como PSD, Pros, PR, PTB, PSC, por exemplo –, que podem votar conforme os interesses do Palácio do Planalto, mas cujo alinhamento não é automático e deverá passar pela barganha de cargos na máquina. Outra constatação: nas duas Casas, o governo Dilma se tornará ainda mais dependente do PMDB, que terá, por exemplo, dezoito senadores, e manterá a presidência tanto do Senado quanto da Câmara. Neste último caso, a provável vitória do deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) para comandar a Casa deverá ser outra dor de cabeça para Dilma: no primeiro mandato, ele foi um dos articuladores das rebeliões na base



governista. Cunha deve substituir outro deputado descontente com o PT, Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN), que atribui ao apoio de Lula a subida nas pesquisas de seu adversário na disputa pelo governo do Rio Grande do Norte, Robinson Faria, do PSD.

Perspectivas

O cenário para o ano de 2015 não é nada animador. Do lado externo, as principais economias do planeta concentram seus esforços na estabilização de seus mercados. Apesar de não enxergarmos, por ora, um quadro recessivo na economia mundial, a recuperação é lenta e os efeitos dos estímulos se darão no longo prazo. Com isso, espera-se que os preços das commodities mantenham-se pressionados pela demanda enfraquecida, o que é uma má notícia para o Brasil, tradicional exportador mundial de commodities metálicas e agrícolas. O resultado disso é que a balança comercial vem registrando resultados pífios, com o mercado projetando fechar o ano de 2014 com saldo de US\$ 2,1 bilhões.

Do lado doméstico, temos sérios problemas a serem resolvidos. O modelo econômico adotado pelo governo FHC, baseado no tripé “responsabilidade fiscal, sistema de metas de inflação e câmbio flutuante”, que deu estabilidade e confiança a economia brasileira, foi aos poucos abandonado e por fim substituído pela denominada “nova matriz econômica”, caracterizada por expansão fiscal, crédito abundante a juros subsidiados e taxa de câmbio controlada. O resultado foi que o país pouco cresceu, a inflação fugiu ao controle, e as finanças públicas entraram em rota de insustentabilidade. As famílias, incentivadas ao consumo, estão endividadas, e a inflação alta não incentiva o consumidor a tomar mais crédito. O governo insiste em afirmar que o problema da economia é de demanda, o que pode colocar a economia em um círculo vicioso.

Do lado da oferta, as perspectivas não são animadoras. O setor industrial opera em ritmo lento e o Índice de Confiança da Indústria está nos menores níveis observados em 2009. O baixo investimento em infraestrutura, notadamente pelo setor público, desestimula o setor produtivo.

A inflação deverá permanecer pressionada nos primeiros meses do ano, devido à baixa oferta de produtos, além da pressão exercida pelos preços administrados. A estiagem prolongada reforça um quadro ruim e encarecem o item relativo aos alimentos, que exerce grande peso nos índices. O IPCA continuará batendo o teto da meta da inflação estabelecida, de 6,50% ao ano. Isto forçou a autoridade monetária, na penúltima reunião anual do COPOM, a elevar a Selic – taxa básica de juros da economia para 11,25% ao ano, em decisão dividida (5 votos a favor da elevação e 3 votos favoráveis a manutenção). De certo modo, a decisão surpreendeu o mercado, que esperava manutenção da taxa em 11,00% ao ano, e novas elevações somente a partir de 2015. O objetivo é sinalizar ao mercado o compromisso de fazer a inflação convergir aos poucos para o centro da meta, de 4,50% ao ano. Além disso, um aumento dos juros nos EUA cada vez mais próximo fatalmente forçará novos aumentos na Selic no futuro para conter a fuga de capitais do país e os efeitos negativos de uma desvalorização cambial.



Somados, todos esses fatores refletem no baixo crescimento da economia. O mercado estima que o PIB se expandirá abaixo de 0,3% em 2014, e não muito mais do que 1,0% no próximo ano. Em meio a tudo isso, as agências de classificação de riscos Fitch e Standard & Poor's estão atentas aos próximos passos do governo na área econômica, para avaliar as perspectivas de rating. A Fitch divulgou relatório informando que a capacidade das autoridades brasileiras em combater os desequilíbrios econômicos e fiscais do país será crucial para a avaliação do rating soberano.

De concreto, ainda não é possível vislumbrar um cenário que permita fazer projeções precisas. Mas dá para imaginar que será mais um ano desafiador para se obter rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, tanto no mercado de renda fixa quanto no mercado de renda variável.

Indicador	2014	2015
Crescimento Real do PIB (% aa.)	0,27	1,00
Produção Industrial (%)	-2,24	1,42
Taxa de desemprego (% - média)	5,1	6,1
IPCA (IBGE) - % aa.	6,45	6,30
IGP-M (FGV) - % aa.	3,09	5,50
Taxa Selic Meta – Fim do Ano (% aa.)	11,25	11,50
Câmbio - Fim do Ano (R\$/US\$)	2,40	2,50
Balança Comercial – Saldo (em US\$ Bilhões)	2,10	7,21
Resultado Primário – Fim do Ano (% do PIB)	0,90	1,60

Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado

4. Controles Internos

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos,



valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

5. Metas

5.1 Atuarial

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.**, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

5.2 Gerencial

- Segmento de Renda Fixa:

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMA-Geral Ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

- Segmento de Renda Variável:



Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o IBrX-50. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

6. Estrutura de Gestão dos Ativos

6.1 Definição da Aplicação de recursos

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;



- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

6.2 Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ será própria.

6.2.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.3 Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do RPPS deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.



6.3.1 Realização de Lucros

Para o segmento de renda variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos (desenquadramento passivo). O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

6.4 Controle do Risco de Mercado

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo não paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

6.5 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 1. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate de até 180 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brA- (perspectiva estável)
Moody's	A3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	A- (bra) (perspectiva estável)



Tabela 2. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate de 181 dias até 720 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA- (perspectiva estável)
Moody's	Aa3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	AA- (bra) (perspectiva estável)

Tabela 3. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate superior a 721 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA+ (perspectiva estável)
Moody's	Aa1.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	AA+ (bra) (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

6.6 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de um estudo que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

7. Alocação Estratégica dos Recursos



Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

7.1 Segmentos de aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

7.1.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

7.1.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos financeiros do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos abertos, referenciados ou não em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações, desde que referenciados em Ibovespa, IBRX ou IBRX-50 e ainda em fundos multimercado abertos, fundos de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários fechados, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos em fundos de investimentos em ações, referenciados ou não em índices de mercado, deverão ser objeto de análise prévia do Comitê de Investimentos, que orientará sobre o montante a ser destinado ao investimento, bem como sobre a alocação gradual dos recursos, de forma a construir um preço médio para a carteira de investimentos neste segmento.



7.1.3 Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS.

As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

7.2 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/10, propõe-se adotar **o limite de no mínimo 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso “a” da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

7.3 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

- Fundos de investimentos abertos referenciados a indicadores de desempenho vinculados ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;
- Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
- Fundos de investimentos em ações;
- Fundos de investimentos classificados como multimercado abertos;
- Fundos de Investimentos em Participação – FIP – Fechados;
- Fundos de Investimentos Imobiliários.



Obs.: As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS.

7.4 Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

7.5 Objetivo de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos do RPPS, em 2015, seguirão a seguinte distribuição:



OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º	100	-
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	100
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	10
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	10
Poupança - Art. 7º, V	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0
Total do segmento	100	120
Renda Variável - Art. 8º	30	-
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	2
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	3
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
Total do segmento	30	5
Total Geral	100	125



7.6 Vedações

1. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
2. Adquirir cotas de fundos multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das três agências classificadoras de risco citadas no item 6.5 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
3. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimento multimercado;
4. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;
5. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
6. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS;
7. O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

8. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.



9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador

Seguindo a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;
- b) Volume de recursos sob gestão e/ou administração;
- c) Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.



Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

9.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o RPPS deverá se remeter a Portaria MPAS nº 440, de 09 de outubro de 2013, em norma a ser definida pelo Comitê de Investimentos e divulgada publicamente.

10. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2015.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2015 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.



Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

- 1) Pelo representante do ente federativo;
- 2) Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
- 3) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.



SAMAE

DECRETO N.º652, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O **Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.669 de 23 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo indicada:

01.003	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	
17.512.0016.02111	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica / Conta 730	R\$ 10.000,00
Fonte Rec. – 076	Recursos livres SAMAE	
Grupo da Fonte – 1	Do Exercício	R\$ 10.000,00
SOMA.....		R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autorizado a utilizar-se do valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais)** proveniente **DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com a tabela abaixo:

01.003	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	
17.512.0016.02111	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
3.1.90.11.00.00	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil / Conta 620	R\$ 10.000,00
Fonte Rec. – 076	Recursos livres SAMAE	
Grupo da Fonte – 1	Do Exercício	R\$ 10.000,00
SOMA.....		R\$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 10.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO BUZETI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 119/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibipora, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor MESSIAS ALENCAR DE GODOY, matrícula 316, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr., 16 de dezembro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 120/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibipora, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor RUBERLI ELIEL PEREIRA, matrícula 317, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr., 16 de dezembro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



PORTARIA Nº 121/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor VALDECIR APARECIDO CUSTODIO DA SILVEIRA, matrícula 275, lotado no setor de OP. E MANUT. DA COLETA E TRAT. DE LIXO, ocupante do cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES, 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Insalubridade de Grau Médio, por enquadrar-se segundo o Anexo 14 da NR 15, e conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR., 16 de dezembro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARICELIA SOARES DE SÁ - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e atendendo ao contido no art. 85 do Regimento Interno do Legislativo Municipal,

CONVOCA a Câmara Municipal de Ibiporã para um turno de Reuniões Extraordinárias a ser realizado pela Casa em sua sala de Sessões nos dias **19-12-14 (sexta-feira), 22-12-14 (segunda-feira) e 23-12-14 (terça-feira), com início às 09h00min.**, constando da pauta da Ordem do Dia a discussão e votação das matérias a seguir descritas:

01 - PROJETO DE LEI Nº 063/2014, de autoria do Executivo Municipal, que aprova a Planta Genérica de Valores do Município de Ibiporã, regula a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para os exercícios de 2015 e seguintes.

02 - PROJETO DE LEI Nº 061/2014, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.247/2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Ibiporã.

03 - PROJETO DE LEI Nº 067/2014, de autoria do Executivo Municipal, que institui Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo de obra pública no Jardim Figueira e Recanto Boa Vista.

04 - PROJETO DE LEI Nº 070/2014, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, e nº 2.236, de 10 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã.

05 - PROJETO DE LEI Nº 071/2014, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil de reais) no PPA, LDO e no orçamento, e dá outras providências.

06 - PROJETO DE LEI Nº 075/2014, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.174/2008, 2.175/2008 e 2.527/2012.

07 - PROJETO DE LEI Nº 076/2014, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 2.508.000,00 (dois milhões e quinhentos e oito mil reais) no orçamento vigente, e dá outras providências.

08 - PROJETO DE LEI Nº 072/2014, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.218, de 30 de Outubro de 2008, que autorizou a doação de imóvel à empresa AVSM Indústria, Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos.

09 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2014, de autoria do Vereador Roberval dos Santos, que cria o Prêmio "Rubem Alves" e estabelece normas,

Secretaria da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2014.

Maricelia Soares de Sá
PRESIDENTE

**ACESSE O SITE DA
PREFEITURA
DE IBIPORÃ**
www.ibipora.pr.gov.br

PREFEITURA DE
IBIPORÃ
GESTÃO 2013 - 2016

facebook.com/IbiporaDigital
youtube.com/prefeituraibipora

Serviços:

- Atos oficiais
- Portal da transparência
- Notícias
- Ouvidoria
- Plano diretor
- Consulta de protocolo e certidões
- Licitações
- Agendamento Seguro
- Desemprego
- Nota fiscal eletrônica
- Planta Genérica de Valores (PGV)
- Lista de espera para creches
- Requerimento de alvarás

E muito mais.